

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.688, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Hug.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Hug, CNPJ nº 51.419.390/0001- 70, com sede e foro no Município de Belém.

Art. 2º O Instituto Hug gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

Art. 3º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.952, DE 05/09/2024.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**